Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3351/2019
Data: 08/10/2019 - Horário: 15:39
Legislativo - PR 9/2019

Os Vereadores infra-assinados **Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Claudemir Zanco - PDT, Joecir Bernardi - SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2019

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), para contemplar o procedimento de apresentação de emendas impositivas individuais e coletivas, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias, o qual mencionará os valores nominais das emendas impositivas individuais e coletivas de que tratam os §§ 8º e 9º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Cada Vereador e cada Bancada comunicará formalmente à Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias contados da leitura em Plenário, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e coletivas.

§ 2º Findo o prazo de que trata o § 1º, a Comissão de Orçamento e Finanças anexará ao projeto de proposta orçamentária relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas, com os valores correspondentes.

§ 3° Recebida a proposta pela Comissão de Orçamento e Finanças para análise prévia, a mesma designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 4° Após audiência pública, a Comissão de Orçamento e Finanças avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

§ 5° As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública.

§ 6° Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7° A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 8 de outubro de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PROS

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Joecir Bernardi
Vereador - SD

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB

Moacir Gregolin
Vereador - MDB

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de alteração do Regimento Interno tem por objetivo incluir o denominado "orçamento impositivo", com base nos arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal.

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual, pelas quais os agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Executivo Municipal, visando a uma melhor alocação dos recursos públicos. É a oportunidade do parlamentar para acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam.

Compete ao Município de Pato Branco promover o que é do seu peculiar interesse e do bem-estar de sua população, como confere o art. 30 da Constituição Federal. A Câmara Municipal, por sua vez, é competente para dispor sobre a matéria.

Não se quer, com isso, impor restrições, mas aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Executivo Municipal. Salienta-se que, quando esses recursos não são aplicados ou repassados conforme compromisso assumido pelo vereador, a situação torna-se desconfortável e sua imagem fica desgastada perante a comunidade. Ademais, não raras vezes, os recursos são aplicados em obras de menor relevância para a população, sendo o orçamento impositivo um instrumento que visa a diminuir essas ocorrências.

Dessa forma, as emendas propostas pelos vereadores terão a obrigatoriedade de serem executadas, considerando as necessidades reais de atendimento à população, visto que os edis são representantes dos munícipes e conhecem as realidades locais, principalmente na área da saúde, para a qual este projeto reserva 50% (cinquenta por cento) dos recursos orçamentários e financeiros.

A exemplo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que conseguiram a aprovação da Emenda Constitucional nº 86, de 2015, justifica-se o interesse desta casa legislativa na presente proposição. Indica-se portanto, estar em sintonia com os interesses nacionais e também com interesse da população, pois é possível também a aplicação do orçamento impositivo pelas Câmaras Municipais se considerado o princípio da simetria constitucional.

Assim, é perfeitamente possível e legal os vereadores apresentarem emendas parlamentares destinando recursos para obras de infraestrutura, bem como aumentarem os recursos dos serviços de saúde, como compra de ambulâncias e outros equipamentos necessários para o atendimento da população do Município, reforçando, assim, o Legislativo Municipal.

Pato Branco, 8 de outubro de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PROS

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Joecir Bernardi
Vereador - SD

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB

Moacir Gregolin
Vereador - MDB

Rodrigo Correa
Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Resolução nº 9/2019.

Pato Branco, 21/10/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Relator: Ver. Marco Pozzan
Data: 23/10/2019

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Resolução nº 9/2019.

Pato Branco, 30/10/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Relator: Amilton Maranoski

Data: 31/10/2019

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3775/2019
Data: 11/11/2019 - Horário: 11:17
Legislativo - PCRJ 163/2019
Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Autor: Calinhos Polazzo (PROS), Marines Boff Gerhardt (PSDB), Claudemir Zanco(PDT), Joecir Bernardi (SD), Moacir Gregolin (MDB), Rodrigo Jose Coreia (PSC) Ronalce Dalchiavon(PP)

Relator: Amilton Maranoski (PV)

Súmula:

Altera e acrecenta dispositivos ao art 180 da Resolução n 01 de 08 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), para contemplar o procedimento de apresentação de emendas impositivas individuais e coletivas e dá outras providências.

RELATÓRIO

Este projeto de Resolução n 09/2019, altera e acrecenta dispositivos ao art 180 da Resolução n 01 de 08 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), para contemplar o procedimento de apresentação de emendas impositivas individuais e coletivas e dá outras providências, que visam aos parlamentares, que tenham como participar da elaboração do orçamento anual, aperfeiçoando a proposta encaminhada pelo executivo municipal, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORAVEL**, a regular tramitação do mesmo, por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoramiltonmaranoski@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Pato Branco, 04 de novembro de 2019.

Amilton Maranoski – PV
Membro -Relator

AUSENTE
conforme
Requerimento nº 2329/2019
Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro-

AUSENTE
conforme
Requerimento nº 2326/2019
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3832/2019
Data: 14/11/2019 - Horário: 13:53
Legislativo - EM 140/2019

Os Vereadores infra-assinados no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação da seguinte **Emenda Modificativa** ao Projeto de Resolução nº 9/2019, que altera e acrescenta dispositivos ao art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), para contemplar o procedimento de apresentação de emendas impositivas individuais e coletivas:

APROVADO
Data 18 / 11 / 2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Resolução nº 9/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Art. 180.....

.....

§ 5° As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

....."

Pato Branco, 13 de novembro de 2019.

Câmara Munic. Pato Branco
Gilson Feitosa
Vereador - PT

Rodrigo Correia

Câmara Munic. Pato Branco
Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Munic. Pato Branco
Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

AMILTON MARANOSKI
VEREADOR PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3796/2019
Data: 12/11/2019 - Horário: 14:30
Legislativo - REQ 2401/2019

Gabinete da Vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 2401/2019

APROVADO
Data 13/11/2019
Assinatura

Requer à Secretaria Municipal de Saúde, para que envie a esta Casa de Leis, as demandas de reformas nas instalações das unidades de saúde, tendo em vista as emendas impositivas que esta Casa de Leis poderá fazer em favor desta secretaria.

A vereadora infra-assinada, **Marines Boff Gerhardt - PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **Secretaria Municipal de Saúde**, para que envie com a máxima urgência a esta Casa de Leis, a demanda de reformas nas instalações das unidades de saúde, tendo em vista as emendas impositivas que esta Casa de Leis poderá fazer em favor desta secretaria.

O pedido justifica-se devido a aprovação em segunda votação nesta Casa de Leis do projeto que altera a Lei Orgânica Municipal, permitindo as emendas impositivas em nosso orçamento municipal para o ano de 2020.

Pde Resolução nº 9/2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 12 de novembro de 2019

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3917/2019
Data: 20/11/2019 - Horário: 15:55
Administrativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

OFÍCIO Nº: 615/2019 **Pato Branco, 19 de Novembro de 2019**

Of. 880/2019
R 2401

Prezado Presidente,

P.R. nº 9/2019.

Considerando as emendas impositivas desta Casa de Leis, segue sugestões para os projetos, dentro do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde:

- Aquisição de 06 veículos (UPA, Administração/Auditoria, Assistência Farmacêutica, Laboratório e Transporte de Pacientes) – Custo estimado R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais);
- Aquisição de 01 microônibus para transporte de pacientes - R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- Reforma dos banheiros de usuários da UPA e troca de piso - Custo estimado R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- Adequação/melhoria da rede elétrica das Unidades de Saúde (incluindo UPA e excluindo Unidade de Saúde Central) – Custo estimado R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);
- Aquisição de uma autoclave para Central de Esterilização - Valor estimado R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais);
- Aquisição de insumos para laboratório, incluindo comodato de equipamentos para expansão dos serviços - Valor estimado R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº: 381/2017

Ilmo. Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), para contemplar o procedimento de apresentação de emendas impositivas individuais e coletivas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias, o qual mencionará os valores nominais das emendas impositivas individuais e coletivas de que tratam os §§ 8º e 9º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Cada Vereador e cada Bancada comunicará formalmente à Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias contados da leitura em Plenário, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e coletivas.

§ 2º Findo o prazo de que trata o § 1º, a Comissão de Orçamento e Finanças anexará ao projeto de proposta orçamentária relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas, com os valores correspondentes.

§ 3° Recebida a proposta pela Comissão de Orçamento e Finanças para análise prévia, a mesma designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 4° Após audiência pública, a Comissão de Orçamento e Finanças avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 5° As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

§ 6° Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7° A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Esta Resolução é de autoria dos Vereadores Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Claudemir Zanco - PDT, Joecir Bernardi - SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Gabinete da presidência, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Vilmar Maccari
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), para contemplar o procedimento de apresentação de emendas impositivas individuais e coletivas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias, o qual mencionará os valores nominais das emendas impositivas individuais e coletivas de que tratam os §§ 8º e 9º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Cada Vereador e cada Bancada comunicará formalmente à Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias contados da leitura em Plenário, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e coletivas.

§ 2º Findo o prazo de que trata o § 1º, a Comissão de Orçamento e Finanças anexará ao projeto de proposta orçamentária relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas, com os valores correspondentes.

§ 3° Recebida a proposta pela Comissão de Orçamento e Finanças para análise prévia, a mesma designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 4° Após audiência pública, a Comissão de Orçamento e Finanças avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 5° As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

§ 6° Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7° A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução é de autoria dos Vereadores Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Claudemir Zanco - PDT, Joecir Bernardi - SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Gabinete da presidência, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:CF6D6B4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2019. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 - PROCESSO Nº 289/2019
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, novo, sem uso anterior, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 15 m³ de lixo compactado, a ser instalado em chassi de caminhão 4x2 "toco", marca modelo Volkswagen 17.250 Constellation, com PBT de 16.000 Kg, ano de fabricação 2010, nº de frota 410, Placa: ATZ-1493, pertencente ao Município de Pato Branco e contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) motocicleta, tipo trail, nova, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, para o Parque do Alvorecer - Parque Estadual Vitório Piassa, ambos atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licital©patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 18 de novembro de 2019. *Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços Nº 112/2019 – Pregão Presencial nº 65/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 24.051.041/0001-75. Este termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO das quantidades dos materiais para a execução das protoções de fontes. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 11/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: A M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, CNPJ/MF sob o nº 04.009.600/0001-08. Considerando a solicitação da detentora, bem como anuência, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens: 12, 17, 25, 31 e 49. O valor total deste aditivo é de R$ 3.344,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 101/2019 - Concorrência Pública nº 01/2019, que tem por objeto a concessão para o uso do Módulo nº 04 do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como CONCEDENTE e do outro, a empresa EDERSON DA SILVA DE LIMA, CNPJ sob nº 33.705.177/0001-42, como CONCESSIONÁRIA. Considerando o ofício nº 041/2019 expedido pela Sra. Joane Rodigheri, Assessora de Planejamento do Departamento de Indústria e Comércio, bem como o pedido da empresa, que se despacou com outras e programações que não mencionou. RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 101/2019, a partir de 08.10.2019, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 011/2019

OBJETO: Alienação de imóveis desafetados do patrimônio público do município de renascença, autorizada pela lei nº 1653/2019, avaliado por comissão especial nomeada pelo decreto nº 1991/2019, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.
ABERTURA: 20 de dezembro de 2019, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 19/11/2019 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
Renascença, 18 de novembro de 2019.
MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 77.774.669/0001-65.
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.155.960/0001-01. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 1.1.** Fica prorrogado, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 07/2016, tendo início em 26 de novembro de 2019 e término em 23 de novembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES: 2.1.** Reajusta-se o valor dos serviços, conforme previsão contida no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 07/2016, aplicando-se para tanto o percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento), referente ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período de novembro/2018 a outubro/2019. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.1.** Em decorrência do reajuste de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento, o valor total do contrato passará de R$ 15.845,92 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o valor total atualizado de **R$ 16.344,72** (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: 4.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo nº 07/2016 e seus respectivos aditamentos.

Mariópolis, 18 de novembro de 2019

Dejair de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 143/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Assessores Parlamentares Fernanda Chiloquetta e Joares Cordeiro Brasil, referente à participação no curso "Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2019, em favor de CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.691.611/0001-19, no valor total de R$ 1.180,00 (mil e cento e oitenta reais). Pato Branco, 18 de Novembro de 2019. VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 640

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO Lei Municipal nº 4.197 de agosto de 2014 REVOGUE, no 1º PATRICIA Contratação de pessoal temporário em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 003/2019, para preenchimento de vagas junto à Secretaria de Educação; Pró

NOME	CLASS.
Denise Rodrigo Mengê	3º
Jacilia Rocha Lima	4º

Pato Branco, 18 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA, segundo os Processos Seletivos Simplificados nº 003/2019, visando ao preenchimento de vagas para o cargo público temporário de Professor - PSS, para que se apresente na data constante da publicação deste Edital, compareça à Rua Caramuru nº 271, para assinatura e posse para o cargo de Professor

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Denise Rodrigo Mengê	3º
Jacilia Rocha Lima	4º

Pato Branco, 18 de novembro de 2019.
Adriano Gerson Paganotti - Diretor de Depto de Rec Hum
Portaria 0.640/19

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), para contemplar o procedimento de apresentação de emendas impositivas individuais e coletivas, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão do parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias, o qual mencionará os valores nominais das emendas impositivas individuais e coletivas de que tratam os §§ 8º e 9º, do art. 55, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Cada Vereador e cada Bancada comunicará formalmente à Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias contados da leitura em Plenário, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e coletivas.

§ 2º Findo o prazo de que trata o § 1º a Comissão de Orçamento e Finanças anexará ao projeto de proposta orçamentária relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas, com os valores correspondentes.

§ 3º Recebida a proposta pela Comissão de Orçamento e Finanças para análise prévia, a mesma designará no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 4º Após audiência pública, a Comissão de Orçamento e Finanças avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 5º As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

§ 6º Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução é de autoria dos Vereadores Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Claudemir Zanco - PDT, Joecir Bernardi - SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Maicir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronaldo Maicir Dalchiavon - PP.

Gabinete da presidência, aos 18 dias do mês de novembro de 2019

Vilmar Maccari
Presidente

ESTADO DO PARANÁ — **PREGÃO ELETRÔNICO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE — **Nº: 42/2019 - PE**
CNPJ: 05.104.844/0001-58 — Processo Administrativo: 99/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 — Processo de Licitação: 99/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR — Data do Pregoeiro: 07/11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de s atribuições que lhe confere a(s) Ato de Constituição nº. 75, de 19/06/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2019, às 09:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 42/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR (Licitação Compartilhada); conforme condições descritas neste edital, inclusive no Anexo I - Termo de Referência.
Pato Branco, 7 de Novembro de 2019.

Cintia Aparecida Santos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Dezembro de 2019, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná
Outras Informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 047/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores Informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Novembro de 2019.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 09/2019, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM, Objeto CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mazzorno, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes até às 09:00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2019. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2019. Ademir Antônio Adilaro, Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 018/2019 de 18/11/2019 – Processo de Seleção de Estagiários 2019- Súmula: Tornar público a relação nominal por ordem de classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estagio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme o 6º período de inscrição, cronograma de 04/11/2019 a 08/11/2019 e prorrogação até dia 14/11/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2753/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 632, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Médico Intervencionista/ Regulador 12h – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
112344	RAFAEL BORTOLI DEBARBA	9º

Pato Branco, em 18 de novembro de 2019.

RAUL CAMILO ISOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

UTFPR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada em execução de serviço de instalações elétricas, visando a ampliação da rede de energia elétrica em baixa tensão no Restaurante Universitário (RU) e no Bloco L,** na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Câmpus Pato Branco.
A sessão pública será realizada na UTFPR, Câmpus Pato Branco, na Via do Conhecimento, km 01 – Pato Branco – PR, no dia 03/12/2019 às 09h.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail compras-pb@utfpr.edu.br.

Tania Regina Sielminkoski Sirota
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de bolsa térmica e caixas de bombom para distribuição gratuita no Natal para as crianças que fazem parte do público de assistência social, a pedido da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 05 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 18 de novembro de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 251/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 144/2019, com abertura em 18 de novembro de 2019, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu Clovis Zanella, Pregoeira, designada pela Portaria nº 165/2019, declaro **DESERTA** a presente licitação.

Saudade do Iguaçu, 18 de novembro de 2019.

Clovis Zanella
Pregoeiro

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 28 DE JULHO
CNPJ 80.889.836/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

LEI Nº 1018/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Suspende temporariamente o processo licitatório visando a readequação do objeto, garantindo a maior competitividade.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Apresentação artística da banda "DETROIT" a ser realizada na Praça Municipal de Sulina-PR, no dia 29 de novembro de 2019 com duração mínima de 04 (quatro) horas, e também, apresentação artística a ser realizada no Festival Municipal, no centro de eventos do Município de Sulina PR, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Contratada: **I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME** CNPJ: 20.324.333/0001-02
EXTRATO DISTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Torna público o distrato do termo de permissão de uso de bem imóvel dando quitação para a empresa **RENATA HOFFMANN-ME.**
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o fechamento da estrada rural, conforme solicitado no protocolo nº 000.023-19

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 19 de NOVEMBRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 937 de 07 de junho de 2017.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2019

RECEBIDO EM: 8 de outubro de 2019

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos ao art. 180 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), para contemplar o procedimento de apresentação de emendas impositivas individuais e coletivas, e dá outras providências.
(Disponível para recebimento de emendas nas sessões ordinárias realizadas nos dias 14, 16 e 21 de outubro de 2019.)

AUTORES: Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Claudemir Zanco - PDT, Joecir Bernardi - SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de outubro de 2019

DISPONÍVEL para recebimento de emendas nas Sessões Ordinárias realizadas nos dias 14, 16 e 21 de outubro de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 21 de outubro de 2019.
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza - PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 30 de outubro de 2019.
RELATOR: Amilton Maranoski - PV
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 11 de novembro de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de novembro de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos a favor:
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello - PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 18 de novembro de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos. Aprovado com **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello - PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Resolução nº 11, de 18 de novembro de 2019.

PROMULGADA: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7518, de 19 de novembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2019. Edição nº 1888